



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARÁ

1

Lei nº 6.328/2012.

*"Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS".*

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas, através de processo administrativo ou em cobrança sem contencioso, com recolhimento a ser realizado e não parceladas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, que deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência e Assistência do Município em até:

- I- Máximo de 240 ( duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos.
- II- Máximo de 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas das contribuições dos pensionistas, relativas ao mesmo período.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IPC/INPC do período em que houver a consolidação do valor a parcelar, acrescido de juros legais de 2% ( dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único- As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pela forma, índice e juros legais previstos no caput acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- A necessidade de parcelamento além do número concedido nos artigos anteriores será avaliada pelo Poder Executivo que com a ajuda do Conselho Previdenciário local, mediante Decreto regulamentará forma, requisitos e dilatação do prazo alhures previstos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de janeiro de 2013.

Eslon Aguiar Martins  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em 10/01/2013

José Olímpio Neto  
Secretário Municipal de Administração